

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIUVA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ELÉTRICO PARA O TRANSPORTE DE URNAS MORTUÁRIAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAIUVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua 21 Abril, nº 334, inscrito no CNPJ sob nº 45.339.611/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA**, brasileiro, casado, RG nº 3.980.801-4 SSP/SP, CPF/RF nº 051.352.658-72, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 98, em Taiuva, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ/CPF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário: _____, Cédula de Identidade (RG) nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, ESTADO de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 73/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº 48/2022**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de um veículo elétrico para o transporte de urnas mortuárias, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I - Especificações Técnicas do Veículo**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO - Além da vinculação ao edital e seus anexos, vinculam-se a este contrato todos os documentos e a proposta, que integram o Processo de Licitação nº 48/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO - A **CONTRATADA** entregará no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

§1º - A **CONTRATADA** entregará o veículo no Pátio da Prefeitura, localizado na Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, Taiuva - SP.

§2º - Toda e qualquer despesa decorrente da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

§3º - O prazo de garantia do veículo será no mínimo de 12 meses ou 1.000 horas de uso, o que ocorrer primeiro.

§4º - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato de acordo com as especificações discriminadas em sua proposta.

§5º – O objeto em desacordo com o disposto no edital e seus anexos deve ser substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - O valor global deste contrato é de **R\$ 0,00 (XXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento será em até 15 (quinze) dias, contados da entrega do veículo e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente, em conformidade com a proposta apresentada, após concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

§1º - Como condição de pagamento do valor ajustado, o servidor responsável pelo exame e conferência, deverá emitir seu visto de aprovação de entrega do veículo, que poderá ser apostado na própria nota fiscal/fatura, depois de confirmar a inexistência de qualquer irregularidade, principalmente, com relação à qualidade, marca, modelo, etc.

§2º - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da **CONTRATADA**, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso do contrato acampar novo exercício ou em função de prorrogações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - São as dotações a suportar as despesas deste contrato:

Ficha nº 298

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

04.452.0011.2013 – Manutenção dos Serviços Funerários

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE LEGAL - Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

I. Lei Federal nº 8.666/93;

II. Lei Federal nº 9.648/98;

III. Lei Orgânica do Município;

IV. Orçamento Vigente;

V. Pregão Presencial nº 48/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES - São as responsabilidades:

I. Da Contratada:

a. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato;

c. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

d. Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato;

e. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Manter conta bancária no nome empresarial, disponível para pagamento, com cheque emitido nominalmente para depósito somente na conta do favorecido;

h. Eventuais vícios redibitórios, mesmo em veículo novo.

II. Do Contratante:

a. Emitir a Ordem de Fornecimento;

b. Rejeitar qualquer fornecimento se não executado de acordo com as normas estabelecidas;

c. Regressar contra a **CONTRATADA** no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato;

d. Executar o pagamento à **CONTRATADA**, da forma disposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - A **CONTRATADA** fica condicionada a prestação de todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** através de seus agentes competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não haverá subcontratação, não se admitindo neste contrato a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS DO CONTRATO - Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna o contrato poderá ser adequado, amparando-se pela legislação, reguladas pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.** Judicial, nos termos da legislação.

§3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º - Constituem motivos para rescisão do contrato por ato unilateral da Administração:

- I.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III.** Lentidão no cumprimento do contrato levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega no prazo estipulado;
- IV.** Cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- V.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VI.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- VII.** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX.** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

§5º - O **CONTRATANTE** deverá ressarcir dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA** e ainda promover os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

II. A supressão do objeto, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

III. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Taiuva/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- I.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- II.** Não manter a proposta, lance ou oferta;
- III.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- IV.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V.** Atrasar na entrega do objeto contratado.

§1º - Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MULTA - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, as inadimplências incorrerão aos contraentes deste contrato:

- I.** Multa à razão de 5% (cinco por cento) do valor da inadimplência;
- II.** Juros à razão de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, ao mês;
- III.** Correção monetária pela Tabela Prática Judicial.

Parágrafo único - Havendo rescisão contratual o valor da multa será de 10% (dez por cento) do valor global remanescente do contrato, a quem deu causa, excetuando-se dos casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS - O contrato originário deste certame regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§1º - Por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também assinam, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Taiuva, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE TAIÚVA - CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

Nome :
RG nº

Nome :
RG nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2022

OBJETO: Aquisição de um veículo elétrico para o transporte de urnas mortuárias, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Especificações Técnicas do Veículo**.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiuva, __ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro José Jesus Baptista
Cargo: Prefeito do Município de Taiuva
CPF: 051.352.658-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro José Jesus Baptista
Cargo: Prefeito do Município de Taiuva
CPF: 051.352.658-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Leandro José Jesus Baptista
Cargo: Prefeito do Município de Taiuva
CPF: 051.352.658-72

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Leandro José Jesus Baptista
Cargo: Prefeito do Município de Taiuva
CPF: 051.352.658-72

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CNPJ Nº: 45.339.611/0001-05

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2022

DATA DA ASSINATURA: __/__/2022

VIGÊNCIA: __/__/202_

OBJETO: Aquisição de um veículo elétrico para o transporte de urnas mortuárias, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Especificações Técnicas do Veículo**.

VALOR R\$ _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taiuva, __ de _____ de 2022.

Nome e cargo: Leandro José Jesus Baptista – Prefeito do Município de Taiuva

E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: leandrojjbaptista@gmail.com

Assinatura: _____